



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.073/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DO CURSO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de gratificação, na base de um salário mínimo mensal, a partir de 1º de março de 1972, aos professores que ministram aulas em cursos de alfabetização de adultos, desde que oficialmente especializados.

Parágrafo único - Somente farão jus à gratificação de que trata o "caput", os professores que não percebem remuneração de outra fonte, a qualquer título, pelo magistério do curso de Alfabetização de Adultos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº-940, de 26 de maio de 1971.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Valinhos, aos 24 DE FEVEREIRO DE 1972


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 23/02/72.


AMÉLIO BORIN
Presidente


SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA
1º Secretário


ARY DE OLIVEIRA CAMPOS
2º Secretário